

**PORTARIA Nº 263 / 2017**

**Thiago Augusto Cappello, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que a Senhora **Edina Banhe Marinangelo**, esposa do servidor inativo da Prefeitura do Município de Valinhos, senhor **Roberto Marinangelo**, matrícula nº 1076.1, falecido em 20/10/2017, requereu o benefício previdenciário de Pensão por Morte, em 31/10/2017;

Considerando que a referida senhora juntou aos autos documentação comprobatória previstos na legislação;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 392/2017;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal, c.c. artigo 84, inciso I da Lei Municipal nº 4.877/2013, à pensionista **Edina Banhe Marinangelo**, esposa do servidor inativo **Roberto Marinangelo**, que era Pintor de Manutenção;
2. O valor da pensão corresponderá à totalidade da remuneração a que teria direito o falecido servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, conforme disposto no artigo 84 da Lei municipal nº 4.877/2013;
3. A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da pensão por morte serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004;
4. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 20/10/2017.

Valinhos, 18 de dezembro de 2017

**THIAGO AUGUSTO CAPPELLO**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
PRESIDENTE